



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões**



LEI Nº 1495/2014, 18 de Fevereiro 2014.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1378 DE 13
DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA
A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 04º da Lei Municipal 1378, de 13 de outubro de 2011, a qual autoriza a concessão de auxílio alimentação e da outras providências, passará a viger com a seguinte redação.

"Art. 4º - *O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e a participação dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio."*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário constantes na Lei Municipal 1378, de 13 de Outubro de 2011 e Lei 1439 de 13 de fevereiro 2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS
MISSÕES, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Registre-se e Publique-se
Em: 18/02/2014

Almunes
NOELI M^a BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública